



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de abril de 2025



Série

Número 61

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 156/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Santana, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, no município de Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 233,59 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 157/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca (Tuna de Câmara de Machico), com sede à Rua D. Martinho da Costa Lopes, n.º 14, no município de Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 450,69 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 158/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, com sede à Rua de São Bento (Antiga Escola Primária) no município da Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 755,67 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 159/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução do projeto denominado “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2025”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 85.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 160/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos desportivos em automóveis antigos e clássicos”, consubstanciado na realização de cinco iniciativas denominadas “Madeira Classic Car Revival”, “XXI Rampa dos Barreiros”, “XXXVI Volta à Madeira Classic Rally”, “XI Harvey Foster Classic New Road” e “Clássicos na Magnólia”, a terem lugar entre maio e julho, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 224.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 161/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca, com sede à Rua D. Martinho da Costa Lopes, no município de Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de cinco concertos de música de câmara, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 162/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore MonteVerde, com sede ao Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 308, município do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a participação no Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 163/2025

Aprova a minuta da retificação ao contrato-programa celebrado em 17 de março de 2025, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 156/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Santana, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, no município de Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 233,59 €.

Texto:**Resolução n.º 156/2025**

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que a associação Banda Municipal de Santana foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que a associação Banda Municipal de Santana efetuou despesas em IVA durante o ano de 2024 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Santana, contribuinte n.º 511.020.384, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, 9230-124 Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025.

- 2 - Conceder à associação Banda Municipal de Santana um apoio financeiro no montante de 233,59 € (duzentos e trinta e três euros e cinquenta e nove centimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2024, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D. 04.07.01.KG.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 157/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca (Tuna de Câmara de Machico), com sede à Rua D. Martinho da Costa Lopes, n.º 14, no município de Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 450,69 €.

Texto:

Resolução n.º 157/2025

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca (Tuna de Câmara de Machico) foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca (Tuna de Câmara de Machico) efetuou despesas em IVA durante o ano de 2024 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca (Tuna de Câmara de Machico), contribuinte n.º 511.124.392, com sede à Rua D. Martinho da Costa Lopes n.º 14, 9200-124 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira – 2025.
- 2 - Conceder à Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca (Tuna de Câmara de Machico) um apoio financeiro no montante de 450,69 € (quatrocentos e cinquenta euros e sessenta e nove centimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2024, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UP.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 158/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, com sede à Rua de São Bento (Antiga Escola Primária) no município da Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025, mediante um apoio financeiro no montante de 755.67 €.

Texto:

Resolução n.º 158/2025

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que a associação Banda Municipal da Ribeira Brava foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que a associação Banda Municipal da Ribeira Brava efetuou despesas em IVA durante o ano de 2024 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, contribuinte n.º 511.032.390, com sede à Rua de São Bento, Antiga Escola Primária, 9350-233 Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2025.
- 2 - Conceder à associação Banda Municipal da Ribeira Brava um apoio financeiro no montante de 755.67 € (setecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete centimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2024, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

- 5 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D. 04.07.01.UC.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 159/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução do projeto denominado “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2025”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 85.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 159/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o Clube de Montanha do Funchal pretende organizar o “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2025”, a acontecer entre os dias 23 e 27 de abril, um evento de reconhecimento mundial da modalidade de trail running, permitindo incorporar o destino nos circuitos das grandes competições desportivas internacionais, contribuindo para a promoção desportiva e económica da Madeira através de uma modalidade de elevada visibilidade internacional e mundial;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste projeto, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira, e que o projeto apresenta um significativo potencial turístico-desportivo, por reafirmar as potencialidades do destino reforçando a atratividade turística da RAM, em linha com a Estratégia do Turismo da Madeira 2022-2027, incidindo no segmento de mercado relacionado com o eixo estratégico Natureza, Turismo Ativo e Desporto;

Considerando que o Clube de Montanha do Funchal, apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º e do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de abril de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução do projeto “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2025”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Montanha do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá os 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.MB.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 160/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Eventos desportivos em automóveis antigos e clássicos”, consubstanciado na realização de cinco iniciativas denominadas “Madeira Classic Car Revival”, “XXI Rampa dos Barreiros”, “XXXVI Volta à Madeira Classic Rally”, “XI Harvey Foster Classic New Road” e “Clássicos na Magnólia”, a terem lugar entre maio e julho, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 224.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 160/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira promove anualmente diversas atividades, por meio das quais pretende preservar e renovar a paixão pelos automóveis antigos e clássicos, promovendo a sua valorização e o seu legado cultural, assim como promover a Madeira como um destino turístico inovador e de excelência para grandes eventos;

Considerando o seu calendário anual, o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira organiza diversos eventos entre os meses de maio e julho, entre os quais, o 'Madeira Classic Car Revival', a 'XXI Rampa dos Barreiros', a 'XXXVI Volta à Madeira Classic Rally', a 'XI Harvey Foster Classic New Road' e os 'Clássicos na Magnólia'. Estas iniciativas, de elevada visibilidade e grande atratividade turística, desempenham um papel essencial na promoção da política de Turismo do Governo Regional, contribuindo para a valorização da Madeira como um destino de excelência;

Considerando que os eventos que integram o projeto possuem um forte apelo turístico, não só pelos locais emblemáticos onde se realizam, mas também pela visibilidade que geram não só junto de residentes, como turistas e pela presença de meios de comunicação especializados que promovem estes eventos, ampliando assim o impacto e notoriedade da Madeira como destino de excelência;

Considerando ainda que o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira é uma entidade de reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º e do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de abril de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Eventos desportivos em automóveis antigos e clássicos", consubstanciado na realização de cinco iniciativas denominadas "Madeira Classic Car Revival", "XXI Rampa dos Barreiros", "XXXVI Volta à Madeira Classic Rally", "XI Harvey Foster Classic New Road", e "Clássicos na Magnólia", a terem lugar entre maio e julho.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Automóveis Clássicos da Madeira uma participação financeira que não excederá 224.500,00€ (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças, em substituição do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura (Despacho n.º 518/2024, de 27 de junho, publicado em JORAM, I Série, n.º 100, de 3 de julho) e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.DN.Z0, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 161/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca, com sede à Rua D. Martinho da Costa Lopes, no município de Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de cinco concertos de música de câmara, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 161/2025

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades

culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca se propõe organizar e realizar, em 2025, um ciclo de cinco concertos de música de câmara através da Tuna de Câmara de Machico, parte integrante do referido Centro;

Considerando que a Tuna de Câmara de Machico, fundada em setembro de 1983, por iniciativa do Padre Martins Júnior, tem, desde o início, uma escola de música, que promove e ensina o bandolim;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música de câmara e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca e pela Tuna de Câmara de Machico enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música de câmara - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca, contribuinte n.º 511.124.392, com sede à Rua D. Martinho da Costa Lopes, n.º 14, 9200-134 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de cinco concertos de música de câmara, em 2025.
- 2 - Conceder ao Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UP.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 162/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore MonteVerde, com sede ao Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 308, município do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a participação no Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 162/2025

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que o Grupo de Folclore MonteVerde pretende participar num Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF;

Considerando que estes intercâmbios culturais contribuem para a divulgação da cultura madeirense e seus costumes junto de outros públicos;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Folclore MonteVerde, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são a etnografia e o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de abril de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore MonteVerde, contribuinte n.º 511.179.936, com sede ao Estrada Comandante Camacho de Freitas, N.º 308, 9020-149 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a participação no Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF, em 2025.
- 2 - Conceder à associação Grupo de Folclore MonteVerde uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.FX.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 163/2025

Sumário:

Aprova a minuta da retificação ao contrato-programa celebrado em 17 de março de 2025, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses.

Texto:

Resolução n.º 163/2025

Considerando a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro (DLR N.º 10/2024/M, de 15/11), que define as novas regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira (AHB da RAM) e revogou a Resolução do Conselho do Governo n.º 191/2019, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 55, de 9 de abril de 2019, que aprovou o anterior regulamento de financiamento às AHB da RAM;

Considerando a autorização conferida pela Resolução do Conselho de Governo n.º 70/2025, de 13 de março, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 47, de 14 de março de 2025;

Considerando o Despacho n.º 16/2025-SRMTTC, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 14/2025-FP-SRMTTC;

Considerando a necessidade de retificar a cláusula 9.º do contrato-programa celebrado em 17 de março de 2025, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de abril de 2025, resolve:

1. Aprovar, a minuta da retificação ao contrato-programa celebrado em 17 de março de 2025, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
2. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos procedimentos administrativos e outorgar a retificação do contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)